



LEI MUNICIPAL Nº 375/2007

De 12 de Abril de 2007.

DECLARA INSERVÍVEL BEM PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, POR INTERESSE PÚBLICO, E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENÁ-LO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado inservível à administração, por interesse público, os seguintes bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Entre Rios: a) Um veículo VW/GOL, cor branca, placas MEV0562, chassi 9BWCAO5YX5T102345, renavam 848780426; b) Um veículo VW/GOL, cor branca, placas MEV0542, chassi 9BWCAO5Y85T113960, renavam 848779886; c) Um veículo VW/GOL, cor preta, placas MCW6943, chassi 9BWCAO5X85P119435, renavam 855385413; ambos por terem se tornado inadequado às finalidades a que se destina, em razão do seu estado de manutenção e recentes “quebras”, o que resulta em um alto custo de reforma e manutenção.

Art. 2º - Através da presente Lei fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos bens descrito no artigo supra, que será precedida de avaliação.

Art. 3º - A alienação será procedida na forma de leilão público, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

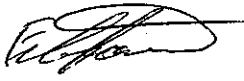
Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a baixa no patrimônio público municipal no que tange aos bens descritos no art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de Abril de 2007


Sadi Brunetto
Presidente


Estefano Levi
1º Secretário


Luiz Rodrigues da Silva
2º Secretário